

PROJETO DE LEI Nº 27/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025, no valor de R\$ 1.998.584,17 (Um milhão novecentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2.002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 1060)	R\$	25.000,00
---	-----	-----------

04.001.15.451.0004.2.004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	122.000,00
---	-----	------------

Fonte 1507

04.002.15.451.0004.2.004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente (Fonte 1507)	R\$	61.000,00
---	-----	-----------

06.001.10.301.0006.2.008 – Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	12.000,00
--	-----	-----------

Fonte 1064

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Fonte 1062)	R\$	9.000,00
---	-----	----------

07.001.12.361.0007.2.016 – Manutenção do FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	900.000,00
--	-----	------------

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	69.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Fonte 1101

07.001.12.361.0007.2.016 – Manutenção do FUNDEB 30%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	630.000,00
--	-----	------------

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$	85.000,00
-----------------------------------	-----	-----------

Fonte 1102

07.002.12.365.0007.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 13.500,00

Fonte 1061

09.001.08.245.0009.2.039 – Manutenção do Fundo da Pessoa com Deficiência

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.084,17

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 12.000,00

Fonte 1641

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 e Operação de crédito previsto no inciso IV § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 12 de junho de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício 139/2025

Salto do Itararé, 12 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo readequar o orçamento para suprir as despesas dos Departamentos Municipais para o decorrer do exercício financeiro de 2025.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

REGINALDO APARECIDO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salto do Itararé - Paraná

